



PROCESSO N° 23475.001669/2022-51

TERMO ADITIVO nº 01/2025

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2023
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS LUZERNA E
A EMPRESA MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Vigário Frei João nr. 550, na cidade de Luzerna/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Mário Wolfart Júnior, nomeado pela Portaria 167/2024, publicada no *DOU* de 29/01/2024, portador da matrícula funcional nº xxx8612, ou pela substituta da Direção-Geral, Sra. Maiara Raiser Sühnel Bess, nomeada pela Portaria 38/2024 - GAB/LUZ, publicada no *DOU* de 16/02/2024, portadora da matrícula funcional nº xxxx840, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MD Controle de Pragas, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.242.630/0001-99, sediado(a) no Rodovia ICR 150, 853, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Içara (SC), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Neri Alves dos Santos, portador do CPF nº XXX.898.789-XX, tendo em vista o que consta no Processo de origem nº 23474.001049/2022-22 e no processo de Adesão Interna nº 23475.001669/2022-51, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 185/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/11/2025 a 01/11/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se aqui transcritos fossem, os seguintes documentos:

- E-mail de manifestação da empresa, declarando ter interesse em prorrogação do contrato vigente.
- Parecer contábil com o novo valor do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total anual da contratação é de R\$3.654,16 (Três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 152663

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231502

Elemento de Despesa: 33.90.39-78

Plano Interno: L20RLP0100N

5. CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA concorda que o presente termo aditivo, bem como o contrato ora aditivado e demais alterações já efetuadas ou futuras sejam divulgados na íntegra no sítio do Instituto Federal Catarinense, constando os dados da empresa e de seus representantes legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditando e de seus anteriores Termos Aditivos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas..

Luzerna/SC, 14 de outubro de 2025.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS: